

| TERMO DE REFERÊNCIA Nº 108/2025                        |                                               |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| SETOR DEMANDANTE:<br>GERÊNCIA DE MATERIAL E MOBILIÁRIO | CONTATO (telefone e e-mail):<br>(65)3615-4665 |

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

#### DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de bobinas térmicas destinadas ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN/MT), conforme especificações técnicas detalhadas neste termo.

#### DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. Regime de execução indireta, com prestação do fornecimento de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 80, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, por tratar-se de produtos padronizados, de especificações técnicas consolidadas e amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de adaptações complexas.

#### DOS QUANTITATIVOS

- 1.4. A definição dos quantitativos de 2.500 bobinas de 57 mm e 2.000 bobinas de 80 mm fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e estratégicos devidamente validados. Para as bobinas de 57 mm, essenciais aos 162 etilômetros em operação, o quantitativo atende à demanda anual de 22.690 impressões calculada com base nas 11.345 autuações por alcoolemia registradas em 2024, considerando que cada bobina de 22 metros permite aproximadamente 9 a 10 testes (com comprovantes de 2,2 a 2,4 metros). Este volume garante cobertura integral das necessidades de fiscalização, além de incorporar margem de segurança para operações emergenciais e ações integradas com o Batalhão de Trânsito, as quais historicamente demandam estoque adicional. No caso das bobinas de 80 mm, destinadas às impressoras administrativas, a requisição de 2.000 unidades responde à expansão não contemplada em aquisições anteriores, incluindo 11 novos equipamentos em operação, e à crítica necessidade de recomposição de estoques – evidenciada pelo último registro de compra em 2022 (apenas 500 unidades). O histórico demonstra que a insuficiência deste insumo paralisa atividades administrativas na sede, unidades do interior e postos parceiros, justificando-se assim o volume ampliado para garantir continuidade operacional. A projeção considera ainda dados consolidados de consumo médio mensal (208 bobinas de 57 mm e 167 de 80 mm) e alinha-se às metas do Plano Estadual de Redução de Acidentes (PERE-MT), as quais exigem suporte ininterrupto às operações de fiscalização. Ressalta-se que as bobinas de 57 mm são elemento crítico para validade jurídica das autuações, conforme Resolução CONTRAN 432/2013 e normas INMETRO, onde quantitativos insuficientes implicariam nulidade de testes, judicialização de autos e descumprimento de obrigações legais. Do ponto de vista orçamentário, os valores totais estão devidamente compatibilizados com a dotação existente (R\$338.696,00), otimizando recursos mediante aquisição centralizada e evitando custos adicionais com processos fragmentados. Esta demanda, portanto, assegura a efetividade das políticas de segurança viária, a integridade processual das ações do órgão e a eficiência na aplicação de recursos públicos,



reforçando o compromisso institucional com a redução de mortalidade no trânsito em consonância com a Agenda 2030 (ODS 3.6).

1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico [9](#).

## DO PRAZO DO CONTRATO

**1.6. Para a presente aquisição, não será celebrado contrato entre as partes. A formalização da aquisição ocorrerá por meio da Ordem de Fornecimento, conforme previsto na legislação vigente.**

1.7. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

1.8. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1.8.1. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual.

1.8.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

1.9. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)**

## DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de bobinas térmicas para o DETRAN/MT fundamenta-se na dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme Art. 38, II, "a", do Decreto MT 1.525/2022, devido à natureza simplificada do objeto (produto padronizado, baixo risco e valor dentro dos limites legais da Lei 14.133/2021, Art. 75). Justifica-se pela exigência legal (Resolução CONTRAN 432/2013 e normas INMETRO), que requer bobinas de 57 mm para validar autuações por alcoolemia nos 162 etilômetros, e de 80 mm para impressoras administrativas. As quantidades (2.500 rolos de 57 mm e 2.000 de 80 mm) atendem à demanda anual de 22.690 impressões (base: 11.345 autuações em 2024), cobrindo unidades do interior e ações com o Batalhão de Trânsito. Garante a continuidade das operações ("Lei Seca", blitz educativas) e alinha-se ao Plano Estadual de Redução de Acidentes (PERE-MT).

## DO PROCEDIMENTO

2.2. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do [art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e as suas atualizações de valores através do [Decreto Federal nº 11.317/2022](#); e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no [Sistema SIAG](#) para cotação eletrônica dos interessados.

2.2.1. A presente instrução coaduna com a Orientação Jurídica Normativa nº 008/CPPGE/2023.

#### DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.3. Nos termos do [art. 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), foi verificado que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

#### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.4. Fica dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar bem como a análise de risco, nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.5. A demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual.

#### DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

2.6. Em consulta ao *site* da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não encontramos o item disponível.

#### DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.7. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de bobinas térmicas para garantir o funcionamento contínuo dos 162 etilômetros e impressoras administrativas do DETRAN-MT, abrangendo desde a contratação até o descarte final dos insumos. A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório simplificado (pregão eletrônico), conforme previsto no Art. 75, I/II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 80, §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, assegurando transparência, economicidade e conformidade com as especificações técnicas consolidadas.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a seleção de fornecedores qualificados, capazes de entregar produtos padronizados (bobinas de 57 mm e 80 mm) com parâmetros técnicos exatos (comprimento de 22m, tubete de 12mm, validade mínima de 2 anos), seguida pelo transporte seguro aos almoxarifados centrais. A gestão logística incluirá controle rigoroso de estoques com sistema de reposição automática baseado em indicadores de consumo histórico (média de 208 bobinas/mês para 57 mm e 167 para 80 mm), distribuição ágil às unidades operacionais (sede, interior e parceiros como o Batalhão de Trânsito) e monitoramento em tempo real para evitar rupturas que impactem as operações de fiscalização.

Durante a fase de utilização, as bobinas de 57 mm garantirão a emissão válida de comprovantes de teste de alcoolemia (conforme Resolução CONTRAN nº 432/2013 e normas INMETRO), enquanto as de 80 mm suportarão atividades administrativas. O desempenho será auditado por meio de relatórios de consumo e amostragens de qualidade, com ações corretivas imediatas em caso de não conformidade.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)



4.1. A solução contratada deverá atender rigorosamente aos requisitos de qualidade que garantam sua funcionalidade, durabilidade e conformidade legal. As bobinas fornecidas deverão seguir padrões técnicos específicos: as de 57 mm, também aceitas com 56,5 mm de largura, deverão ter 45 mm de diâmetro externo, comprimento linear de 22 metros e tubete interno com 12 mm de diâmetro, sendo todas em configuração de uma via. Já as bobinas de 80 mm deverão ter largura exata de 80 mm e diâmetro externo de 40 mm, mantendo as demais especificações idênticas às das bobinas menores. O papel utilizado deve ser térmico de alta sensibilidade, permitindo impressões nítidas, legíveis e resistentes ao desbotamento por no mínimo dois anos após a emissão, mesmo sob exposição moderada à luz, umidade ou calor. O núcleo (tubete) das bobinas deve ser de plástico rígido, resistente a deformações durante o transporte, armazenamento ou manuseio nos equipamentos.

Cada unidade deverá estar embalada individualmente em embalagem selada a vácuo, protegida contra umidade, poeira e danos físicos. As bobinas devem conter identificação clara com a marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da entrega, número do lote de fabricação e todas as especificações técnicas.

É obrigatória a certificação do INMETRO, comprovando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao papel térmico. As bobinas de 57 mm devem ser compatíveis com os modelos de etilômetros em operação no DETRAN/MT, e as de 80 mm com as impressoras térmicas utilizadas em setores administrativos, ambas sem necessidade de adaptações ou ajustes. No caso das bobinas destinadas aos etilômetros, devem estar em conformidade integral com a Resolução CONTRAN nº 432/2013, assegurando a validade jurídica dos comprovantes de alcoolemia emitidos.

A aceitação dos lotes será condicionada à aprovação em testes práticos realizados nos equipamentos do DETRAN/MT. As amostras avaliadas devem apresentar funcionamento imediato, sem falhas de alimentação ou impressão, resistência à ruptura durante o uso e manutenção da legibilidade mesmo após 48 horas de exposição em ambiente controlado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

- 5.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, com o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço.
- 5.2. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Contrato.
- 5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 6.2. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

- 7.1. O objeto será medido de **forma parcelada**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.
- 7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico [13](#).



- 7.3. As contratações de que tratam os [incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no [Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso](#), após regulamentação conjunta a ser publicado pela [Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ](#) e [Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG](#).
- 7.4. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos [I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

- 8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si.

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 8.2. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), da [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no [§4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e ao disposto na [Lei Complementar Federal nº 147/2014](#) e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

- 8.3. Nos termos do [art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou [sistema eletrônico oficial do Estado](#), o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

8.3.1. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.



8.3.2. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação Competente deverá negociar condições mais vantajosas.

8.3.3. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

8.3.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

8.4. No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

8.4.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.4.2. Republicar o procedimento; ou

8.4.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5. O disposto nos subitens **8.4.2** e **8.4.3** poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

8.6. Frustrados os procedimentos previstos nos subitens **8.4.2** e **8.4.3**, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no [art. 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

8.7. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos [arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

8.8. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.8.1. Contrato ou estatuto social atualizado

8.8.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

8.8.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

8.9. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.9.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

| LOTE/ITEM                                                                                    | CÓDIGO SIAG/TCE | UN. | QTDE  | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                     | V. UNITÁRIO | SUBTOTAL     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 01/01                                                                                        | 1059992         | UN  | 2.500 | BOBINA TÉRMICA PARA SENHA DE 56,5MM DE LARGURA, 45MM DE DIÂMETRO, 22M DE COMPRIMENTO EM TUBETE DE 12MM, 1 VIA, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.                                                | R\$2,65     | R\$ 6.625,00 |
|                                                                                              |                 |     |       | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA                                                                                                                                                                                                                            |             |              |
| 01/02                                                                                        | 1105426         | UN  | 2000  | BOBINA TÉRMICA (ROLO), LARGURA DO PAPEL 80MM POR 20M DE COMPRIMENTO, 40MM DE DIÂMETRO, PARA IMPRESSORA COM LARGURA DE IMPRESSÃO DE 72MM/S, PRESERVAÇÃO DA IMPRESSÃO DE 05 (CINCO) ANOS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PORTÁTIL (MODELO LEOPARDO A-07). ROLO | R\$ 3,13    | R\$ 6.260,00 |
|                                                                                              |                 |     |       | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA                                                                                                                                                                                                                            |             |              |
| TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$12.885,00<br>(doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais). |                 |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                         |             |              |

9.2. Os valores estimados foram obtidos através da pesquisa de preço.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

|                      |           |                           |            |
|----------------------|-----------|---------------------------|------------|
| Programa:            | 036       | Projeto/Atividade (Ação): | 2007       |
| Subação:             | 01        | Etapa:                    | 05         |
| Natureza da Despesa: | 3390-3000 | Fonte:                    | 15.010.000 |

## 11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1. O objeto deverá ser entregue mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 –Cuiabá/MT.



- 11.1.1. O local da entrega do objeto do Contrato deverá ser conforme a Ordem de fornecimento.
- 11.1.2. O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08:00 às 16:00 horas, devendo ser recebido nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.1.3. O objeto do Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.
- 11.1.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.
- 11.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## **12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)**

- 12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)**

- 13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 13.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 13.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
- 13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
  - 13.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.
  - 13.4.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 13.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 13.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 13.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 13.8. O faturamento deverá ser emitido para: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ n.º 03829702000170 – Endereço: Av. Dr. Helio Ribeiro, 1000, Centro Político Administrativo- CEP 78048-910– Cuiabá – MT.
- 13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.10. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA.

**14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 14.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 14.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em Contrato.
  - 14.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 14.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 14.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- 14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 14.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 14.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a cláusulas avençadas.
- 14.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista em Contrato.
- 14.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 14.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 14.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.15. Assinar o contrato em até 03 dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 14.16. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 14.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.18. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



- 14.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 14.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 14.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
- 14.23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 14.24. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 14.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados.
- 14.26. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 14.27. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados.
- 14.28. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 14.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 14.30. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 14.31. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 14.32. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 14.34. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 14.35. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).
- 14.36. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto desta Contratação, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas em contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
- 14.37. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)**



15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
|------------------|--------------------|-----------------|
| 1                | 1                  | 1%              |
| 2                | 2                  | 2%              |
| 3                | 3                  | 3%              |
| 4                | 4                  | 4%              |

| 5                                  |                                                                                                             | 5        | 5%                                   |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------|
| 6                                  |                                                                                                             | 6        | 6%                                   |
| IT<br>E<br>M                       | DESCRIÇÃO                                                                                                   | GRA<br>U | INCIDÊN<br>CIA                       |
| 1                                  | Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal. | 6        | Por<br>ocorrênc<br>ia                |
| 2                                  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                         | 3        | Por<br>ocorrênc<br>ia                |
| 3                                  | Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                | 5        | Por<br>ocorrênc<br>ia                |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                             |          |                                      |
| 4                                  | Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.                                         | 2        | Por<br>ocorrênc<br>ia                |
| 5                                  | Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.                                         | 3        | Por<br>ocorrênc<br>ia e por<br>dia.  |
| 6                                  | Apresentar informações atualizadas.                                                                         | 5        | Por<br>ocorrênc<br>ia.               |
| 7                                  | Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.                                               | 1        | Por item<br>e por<br>ocorrênc<br>ia. |
| 8                                  | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                            | 1        | Por item<br>e por<br>ocorrênc<br>ia  |
| 9                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                      | 2        | Por<br>ocorrênc<br>ia                |
| 1<br>0                             | Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.                                                    | 4        | Por<br>ocorrênc<br>ia                |
| 1<br>1                             | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.                           | 1        | Por item<br>e por<br>ocorrênc<br>ia  |



|   |                                                                                              |   |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|
| 1 | Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na <a href="#">Lei Federal nº</a> | 3 | Por item   |
| 2 | <a href="#">14.133/2021</a> e <a href="#">Decreto Estadual nº 1.525/2022</a> .               |   | e por      |
|   |                                                                                              |   | ocorrência |

15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

15.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.14. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.15. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.16.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



- 15.16.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.16.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 15.16.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.16.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 15.17. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- 15.18.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.18.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.18.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.18.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.19. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 15.12, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.20. As sanções estabelecidas no item 15.14 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.
- 15.20.1. A sanção prevista no item 15.14, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 15.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



15.23. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.24. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.26. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Celebrado a avença, a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência do instrumento contratual.

18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar o Contrato.

18.3. A presente contratação vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



- 19.2. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 19.3. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.
- 19.4. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 19.5. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
- 19.6. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
- 19.7. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

## 20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

|                                                                            |                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Fiscal Titular: ANA LUCIA DA COSTA MEIRA<br>Matrícula: 60599          | Nome Fiscal Substituto: GEISA ELLEN FERREIRA<br>Matrícula: 225726              |
| Nome Gestor Titular: SALVADOR MONTEIRO DA SILVA FILHO<br>Matrícula: 127462 | Nome Gestor Substituto: FERNANDO JOSE SEMPIO BORGES FILHO<br>Matrícula: 300575 |

## 21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 21 de Julho de 2025.

## 22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Antonio Santana da Silva  
Matrícula: 216080

## 23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica (em substituição): Coracy Alice Fernandes Mendonça  
Matrícula: 126755

## 24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Material Probatório da Pesquisa de Preços.

- 24.2. Mapa Comparativo.
- 24.3. Informação Técnica.
- 24.4. Análise Crítica.

## 25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

- 25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

